



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



PORTARIA nº 3.848

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.429, de 11/12/14, que acrescentou dispositivos na Lei Complementar nº 97/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins, alterando a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei Complementar nº 97/92 estabelece o regime de escala de trabalho, de acordo com a natureza e necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal traz em seu quadro funcional, servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, e que exercem as funções do cargo de Vigilante,

A **MESA** da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **Portaria:**

Art. 1º - O horário de trabalho dos servidores públicos municipais, cedidos pela Prefeitura Municipal, que ocupam o cargo de Guarda Municipal Patrimonial, e que exercem nesta Câmara as funções do cargo de Vigilante, será em regime de escala, e cumprirão a seguinte jornada de trabalho:

I – de segunda a domingo: de 12 (doze) horas diárias, das 18 às 06 horas do dia seguinte, com intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas para descanso;

II – aos sábados e domingos: de 12 (doze) horas diárias, das 06 às 18 horas, com intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas para descanso;

§ 1º - O regime de escala, a que se refere o inciso I, deverá ser obedecido, inclusive em dias em que a escala de trabalho recair em pontos facultativos, sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A escala de trabalho dos servidores será elaborada pelo Assessor Administrativo, previamente comunicado aos servidores, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - O registro de presença dos vigilantes será realizado no início e no encerramento do expediente, através do “Relógio Eletrônico de Ponto”.



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



§ 1º - Ocorrendo a falta de registro no “Relógio Eletrônico de Ponto”, o servidor deverá justificá-lo, por escrito, ao Assessor Administrativo.

§ 2º - O excesso e atrasos de minutos em um dia deverá ser compensado pelo servidor no mesmo dia, sem a necessidade de peticionar ao Assessor Administrativo.

§ 3º - O intervalo para refeição será de sessenta minutos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.620, de 02 de janeiro de 2019.

C. M. de Lins, 22 de dezembro de 2020

José Roberto Danzi
Presidente

Luis Gustavo Jordani Paltanin
1º Secretário

Sebastião Elói de Souza Filho
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 22/12/2020.

Telma Mello Valin
Assessora Administrativa

JRD/TMV



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



ESCALA DOS VIGILANTES

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO NOTURNO 18H AS 06H	HORÁRIO DIURNO 6H AS 18H
01	SEXTA-FEIRA	Valdir Francisco Ferreira	
02	SÁBADO	José Aparecido da Mota	Bruno Marcelino P. Ferreira
03	DOMINGO	João Marcos da Silva	Valdir Francisco Ferreira
04	SEGUNDA-FEIRA	Bruno Marcelino P. Ferreira	
05	TERÇA-FEIRA	Valdir Francisco Ferreira	
06	QUARTA-FEIRA	José Aparecido da Mota	
07	QUINTA-FEIRA	João Marcos da Silva	
08	SEXTA-FEIRA	Bruno Marcelino P. Ferreira	
09	SÁBADO	Valdir Francisco Ferreira	João Marcos da Silva
10	DOMINGO	José Aparecido da Mota	Bruno Marcelino P; Ferreira
11	SEGUNDA-FEIRA	João Marcos da Silva	
12	TERÇA-FEIRA	Bruno Marcelino P. Ferreira	
13	QUARTA-FEIRA	Valdir Francisco Ferreira	
14	QUINTA-FEIRA	José Aparecido da Mota	
15	SEXTA-FEIRA	João Marcos da Silva	
16	SÁBADO	Bruno Marcelino P. Ferreira	José Aparecido da Mota
17	DOMINGO	Valdir Francisco Ferreira	João Marcos da Silva
18	SEGUNDA-FEIRA	José Aparecido da Mota	
19	TERÇA-FEIRA	João Marcos da Silva	
20	QUARTA-FEIRA	Bruno Marcelino P. Ferreira	
21	QUINTA-FEIRA	Valdir Francisco Ferreira	
22	SEXTA-FEIRA	José Aparecido da Mota	
23	SÁBADO	João Marcos da Silva	Valdir Francisco Ferreira
24	DOMINGO	Bruno Marcelino P. Ferreira	José Aparecido da Mota
25	SEGUNDA-FEIRA	Valdir Francisco Ferreira	
26	TERÇA-FEIRA	José Aparecido da Mota	
27	QUARTA-FEIRA	João Marcos da Silva	
28	QUINTA-FEIRA	Bruno Marcelino P. Ferreira	
29	SEXTA-FEIRA	Valdir Francisco Ferreira	
30	SÁBADO	José Aparecido da Mota	Bruno Marcelino P. Ferreira
31	DOMINGO	João Marcos da Silva	Valdir Francisco Ferreira